

# MODELOS DE FICHAS DE DADOS ESTATÍSTICOS

▶ 2020



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AMBIENTE E  
AÇÃO CLIMÁTICA

d.gTerritório  
Direção-Geral do Território



## **FICHAS DE DADOS ESTATÍSTICOS**

Modelos aplicáveis a

Planos territoriais

municipais ou intermunicipais

(PDM/PDI, PU/PUI, PP/PPI)

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de elaboração ou revisão de PDM ou PDI tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma alteração de plano territorial, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de plataforma informática o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional  ha
- Património Mundial  ha

Cada modelo é acompanhado das respetivas Instruções.



# FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS

Modelo

Plano Diretor Municipal/Intermunicipal

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS**

1		ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL	
A	Municipal	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
		Intermunicipal	<input type="text" value="02"/>
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:		
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM	<input type="text" value="04"/>	<input type="text"/>
	Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios	<input type="text" value="05"/>	<input type="text"/>
	Área geográfica da parte de dois ou mais municípios	<input type="text" value="06"/>	<input type="text"/>
2		TIPO DE PLANO	
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>
3		LOCALIZAÇÃO	
	CCDR	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
	NUT III/ EIM	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>
	Município(s)	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>
	Lugar(s)	<input type="text" value="04"/>	<input type="text"/>
4		TIPO DE PROCEDIMENTO	
	Elaboração	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
	Alteração	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>
	Revisão	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>
5		DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO	
	Designação	<input type="text"/>	
6		AVALIAÇÃO AMBIENTAL	
	Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental	Sim	<input type="text" value="01"/>
		Não	<input type="text" value="02"/>
7		CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO	
	Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano		
A	Carta topográfica Oficial	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
		Carta Topográfica Homologada	<input type="text" value="03"/>
	Ano da carta oficial	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>
		Data da homologação	<input type="text" value="04"/>
B	Escala da cartografia de base		
	1:25.000	<input type="text" value="05"/>	<input type="text"/>
	1:10.000	<input type="text" value="06"/>	<input type="text"/>
	1:5.000	<input type="text" value="07"/>	<input type="text"/>
	1:2.000	<input type="text" value="08"/>	<input type="text"/>
	Outra	<input type="text" value="09"/>	<input type="text"/>
	Qual?	<input type="text" value="10"/>	
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano		
	Digital vetorial	<input type="text" value="11"/>	<input type="text"/>
	Digital Raster	<input type="text" value="12"/>	<input type="text"/>
	Analógico	<input type="text" value="13"/>	<input type="text"/>
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano		
	Ano	<input type="text" value="14"/>	<input type="text"/>

8			SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES			
	Tipo de servidões			Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas		
	02	Rede Natura		
	03	Área Protegida e Rede Natura		
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)		
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN		
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção		
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)		
	08	Regime florestal		
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção		
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico		
	11	Área de património mundial		
12	Outras			
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS			
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03			Área [hectares]
	13	Parque Nacional		
	14	Reserva Natural		
	15	Parque Natural		
	16	Paisagem Protegida		
17	Monumento Natural			
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:			
	Áreas desafetadas da RAN e REN			Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional		
19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional			
9			ÁREAS ESPECIAIS	
				Área [hectares]
01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana			
02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal			
03	Centro histórico			
10			ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO	
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)			
	Designação dos Planos territoriais revogados			
	01			
	02			
03				
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)			
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados		Disposições alteradas ou revogadas	
	10			
	11			
	12			
DATA DO PREENCHIMENTO				
Data de finalização do preenchimento: <input type="text"/> (aaaammdd)				

1 VALORES GLOBAIS			
A	Área do município [hectares]	01 <input type="text"/>	
B	Dados da população:		
	Último Censo		
	02	Ano do censo	
	03	População residente [habitantes]	
	04	Taxa de variação populacional [%]	
2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
A SOLO URBANO			
Categorias do solo urbano		Área [hectares]	
01	Espaços Centrais		
02	Espaços Habitacionais		
03	Espaços de Atividades Económicas		
04	Espaços Verdes		
05	Espaços Urbanos de Baixa Densidade		
06	Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas		
07	Espaços de Uso Especial - Turísticos		
Total de solo urbano [hectares]		08 <input type="text"/>	
B SOLO RÚSTICO			
Categorias do solo rústico		Área [hectares]	
09	Espaços Agrícolas		
10	Espaços Florestais		
11	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos		
12	Espaço de Atividades Industriais		
13	Espaços Naturais e Paisagísticos		
14	Espaços Culturais		
15	Espaços de Ocupação Turística		
16	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas		
17	Aglomerados Rurais		
18	Áreas de Edificação Dispersa		
Total de solo rústico [hectares]		19 <input type="text"/>	
3 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL			
		Área [hectares]	
01	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano		
02	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico		
03	Área total de Estrutura Ecológica		

4 EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES			
A REDE RODOVIÁRIA			
		Existente [Km]	Proposto [Km]
01	Itinerário Principal		
02	Itinerário Principal Autoestrada		
03	Itinerário Complementar		
04	Itinerário Complementar Autoestrada		
05	Estrada Nacional		
06	Estrada Regional		
07	Estradas Nacionais Desclassificadas		
08	Estrada Municipal		
B REDE FERROVIÁRIA			
		Existente [Km]	Proposto [Km]
09	Rede ferroviária		
10	Rede ferroviária desativada		
11	Metro de Superfície		
5 ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS			
A Planta de Ordenamento			
1:10.000	<input type="text" value="01"/>	1:25.000	<input type="text" value="02"/>
		Outra	<input type="text" value="03"/>
		Qual?	<input type="text" value="04"/>
B Planta de Condicionantes			
1:10.000	<input type="text" value="05"/>	1:25.000	<input type="text" value="06"/>
		Outra	<input type="text" value="07"/>
		Qual?	<input type="text" value="08"/>



1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO					
Regulamento	01		Outras peças escritas do plano	09	
Relatório	02		Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10	
Relatório Ambiental	03		Mapa de ruído	11	
Programa de Execução	04		Planta de cadastro existente	12	
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05		Planta de cadastro proposto	13	
Plano de Financiamento	06		Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14	
Caraterização	07		Outras peças desenhadas do plano	15	
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08				
2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO					
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01		Delimitação da classificação do solo	11	
Parâmetros de uso do solo	02		Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12	
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03		Delimitação de unidades de execução	13	
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04		Cadastro existente	14	
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05		Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15	
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06		Desenho urbano	16	
Regras respeitantes à perequação	07		Uso/função dos lotes ou parcelas	17	
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08		Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18	
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09		Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19	
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10		Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20	

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

#### INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de PDM ou PDI** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional  ha
- Património Mundial  ha

#### QUADRO 1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

#### QUADRO 2 TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

#### QUADRO 3 LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

#### QUADRO 5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d... - Revisão*" ou "*Plano Diretor Intermunicipal d...*", "*Plano de Urbanização de ...- Alteração*").

<b>QUADRO 6</b>	<b>AVALIAÇÃO AMBIENTAL</b>
-----------------	----------------------------

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

<b>QUADRO 7</b>	<b>CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO</b>
-----------------	---

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

<b>QUADRO 8</b>	<b>SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
-----------------	--

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

<b>QUADRO 9</b>	<b>ÁREAS ESPECIAIS</b>
-----------------	------------------------

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

<b>QUADRO 10</b>	<b>ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO</b>
------------------	---

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ..., e n.º... do ...º*").

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo A, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal.

Quando se trate de **alterações** apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PDM em que materialmente foi alterada a qualificação de "Espaços Centrais" para "Espaços Habitacionais" e "Espaços Verdes". Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Espaços Centrais 

-50
-----

 ha
- Espaços Habitacionais 

+30
-----

 ha
- Espaços Verdes 

+20
-----

 ha

#### QUADRO 1 VALORES GLOBAIS

O campo 1 - área do município, será preenchido automaticamente a partir da indicação do ano da CAOP (campo 14 do quadro 7 da Ficha de Identificação do Plano Territorial e Dados Gerais).

#### QUADRO 2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Os quadros 2-A e 2-B destinam-se à quantificação das áreas de acordo com a sua classificação e qualificação dentro, respetivamente, da classe de solo urbano e da classe de solo rural.

As categorias indicadas são as definidas nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Os campos 08 e 19 são calculados automaticamente pelo sistema informático, somando as áreas destinadas às diversas categorias, mas o utilizador deve verificar os valores aí constantes.

#### QUADRO 3 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

O campo 03 será calculado automaticamente pelo sistema informático.

#### QUADRO 4 EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES

Para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto" entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

#### QUADRO 5 ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS

Nos quadros 5-A e 5-B é permitida a escolha múltipla, quando a Planta de Ordenamento ou a Planta de Condicionantes tenham desagregações a escalas diferentes.

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

#### QUADRO 1

#### ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

#### QUADRO 2

#### CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.



# FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS

Modelo

Plano de Urbanização  
(municipal ou intermunicipal)

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS**

1		ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL	
A	Municipal	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
		Intermunicipal	<input type="text" value="02"/>
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:		
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM	<input type="text" value="04"/>	<input type="text"/>
	Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios	<input type="text" value="05"/>	<input type="text"/>
	Área geográfica da parte de dois ou mais municípios	<input type="text" value="06"/>	<input type="text"/>
2		TIPO DE PLANO	
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>
3		LOCALIZAÇÃO	
	CCDR	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
	NUT III/ EIM	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>
	Município(s)	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>
	Lugar(s)	<input type="text" value="04"/>	<input type="text"/>
4		TIPO DE PROCEDIMENTO	
	Elaboração	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
	Alteração	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>
	Revisão	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>
5		DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO	
	Designação	<input type="text"/>	
6		AVALIAÇÃO AMBIENTAL	
	Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental	Sim	<input type="text" value="01"/>
		Não	<input type="text" value="02"/>
7		CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO	
	Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano		
A	Carta topográfica Oficial	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
		Carta Topográfica Homologada	<input type="text" value="03"/>
	Ano da carta oficial	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>
		Data da homologação	<input type="text" value="04"/>
B	Escala da cartografia de base		
	1:25.000	<input type="text" value="05"/>	<input type="text"/>
	1:10.000	<input type="text" value="06"/>	<input type="text"/>
	1:5.000	<input type="text" value="07"/>	<input type="text"/>
	1:2.000	<input type="text" value="08"/>	<input type="text"/>
	Outra	<input type="text" value="09"/>	<input type="text"/>
	Qual?	<input type="text" value="10"/>	
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano		
	Digital vetorial	<input type="text" value="11"/>	<input type="text"/>
	Digital Raster	<input type="text" value="12"/>	<input type="text"/>
	Analógico	<input type="text" value="13"/>	<input type="text"/>
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano		
	Ano	<input type="text" value="14"/>	<input type="text"/>

8			SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES			
	Tipo de servidões			Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas		
	02	Rede Natura		
	03	Área Protegida e Rede Natura		
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)		
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN		
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção		
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)		
	08	Regime florestal		
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção		
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico		
	11	Área de património mundial		
12	Outras			
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS			
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03			Área [hectares]
	13	Parque Nacional		
	14	Reserva Natural		
	15	Parque Natural		
	16	Paisagem Protegida		
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:			
	Áreas desafetadas da RAN e REN			Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional		
19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional			

9			ÁREAS ESPECIAIS	
			Área [hectares]	
01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana			
02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal			
03	Centro histórico			

10			ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO	
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)			
	Designação dos Planos territoriais revogados			
	01			
	02			
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)			
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados		Disposições alteradas ou revogadas	
	10			
	11			
	12			

DATA DO PREENCHIMENTO	
Data de finalização do preenchimento:	<input type="text"/> (aaaammdd)



**DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL****ANEXO B - PLANO DE URBANIZAÇÃO E PLANO DE URBANIZAÇÃO INTERMUNICIPAL**

1		CONTRATO PARA PLANEAMENTO			
Indicar se a elaboração /alteração/revisão do Plano foi precedida de contrato de planeamento		Sim	<input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
2		VALORES GLOBAIS			
Dados da população:		Último Censo/Estimativa			
01	Ano do censo/estimativa				
02	População residente [habitantes]				
03	Taxa de variação populacional [%]				
3		CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
A		SOLO URBANO			
Categorias do solo urbano		Área [hectares]			
01	Espaços Centrais				
02	Espaços Habitacionais				
03	Espaços de Atividades Económicas				
04	Espaços Verdes				
05	Espaços Urbanos de Baixa Densidade				
06	Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas				
07	Espaços de Uso Especial - Turísticos				
Total de solo urbano [hectares]		08	<input type="text"/>		
B		SOLO RÚSTICO			
Categorias do solo rústico		Área [hectares]			
09	Espaços Agrícolas				
10	Espaços Florestais				
11	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos				
12	Espaço de Atividades Industriais				
13	Espaços Naturais e Paisagísticos				
14	Espaços Culturais				
15	Espaços de Ocupação Turística				
16	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas				
17	Aglomerados Rurais				
18	Áreas de Edificação Dispersa				
Total de solo rústico [hectares]		19	<input type="text"/>		
4		ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL			
		Área [hectares]			
01	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano				
02	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico				
03	Área total de Estrutura Ecológica				

5 DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS			
		Existente [Hectares]	Proposto [Hectares]
01	Área de solo afeta a equipamentos públicos de utilização coletiva		
02	Área de solo afeta a espaços verdes públicos		

6 DIMENSIONAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS			
A COMPRIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS			
Tipo		Existente [Km]	Proposto [Km]
01	Infraestruturas viárias		
02	Ciclovia		
B ÁREA DESTINADA A INFRAESTRUTURAS URBANAS			
Tipo		Existente [Hectares]	Proposto [Hectares]
03	Infraestruturas viárias e ciclovias		

7 EDIFICABILIDADE						
A NO SOLO URBANO						
Categorias do solo urbano			Índices brutos de:		Número de Pisos	
			Ocupação (Io)	Utilização (Iu)	Máximo	Moda
01	Espaços Centrais					
02	Espaços Habitacionais					
03	Espaços de Atividades Económicas					
04	Espaços Verdes					
05	Espaços Urbanos de Baixa Densidade					
06	Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas					
07	Espaços de Uso Especial - Turísticos					
08	Total de solo urbano					
B NO SOLO RÚSTICO						
Categorias do solo rústico			Índices brutos de:		Número de Pisos	
			Ocupação (Io)	Utilização (Iu)	Máximo	Moda
09	Espaço de Atividades Industriais					
10	Espaços de Ocupação Turística					
11	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas					
12	Aglomerados Rurais					
13	Áreas de Edificação Dispersa					

1		ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO	
Regulamento	01 <input type="checkbox"/>	Outras peças escritas do plano	09 <input type="checkbox"/>
Relatório	02 <input type="checkbox"/>	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10 <input type="checkbox"/>
Relatório Ambiental	03 <input type="checkbox"/>	Mapa de ruído	11 <input type="checkbox"/>
Programa de Execução	04 <input type="checkbox"/>	Planta de cadastro existente	12 <input type="checkbox"/>
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05 <input type="checkbox"/>	Planta de cadastro proposto	13 <input type="checkbox"/>
Plano de Financiamento	06 <input type="checkbox"/>	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14 <input type="checkbox"/>
Caraterização	07 <input type="checkbox"/>	Outras peças desenhadas do plano	15 <input type="checkbox"/>
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08 <input type="checkbox"/>		

2		CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO	
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01 <input type="checkbox"/>	Delimitação da classificação do solo	11 <input type="checkbox"/>
Parâmetros de uso do solo	02 <input type="checkbox"/>	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12 <input type="checkbox"/>
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03 <input type="checkbox"/>	Delimitação de unidades de execução	13 <input type="checkbox"/>
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04 <input type="checkbox"/>	Cadastro existente	14 <input type="checkbox"/>
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05 <input type="checkbox"/>	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15 <input type="checkbox"/>
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06 <input type="checkbox"/>	Desenho urbano	16 <input type="checkbox"/>
Regras respeitantes à perequação	07 <input type="checkbox"/>	Uso/função dos lotes ou parcelas	17 <input type="checkbox"/>
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08 <input type="checkbox"/>	Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18 <input type="checkbox"/>
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09 <input type="checkbox"/>	Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19 <input type="checkbox"/>
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10 <input type="checkbox"/>	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20 <input type="checkbox"/>

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

#### INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de plano territorial** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional  ha
- Património Mundial  ha

#### QUADRO 1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

#### QUADRO 2 TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

#### QUADRO 3 LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

#### QUADRO 5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d... - Revisão*" ou "*Plano Diretor Intermunicipal d...*", "*Plano de Urbanização de ...- Alteração*").

<b>QUADRO 6</b>	<b>AVALIAÇÃO AMBIENTAL</b>
-----------------	----------------------------

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

<b>QUADRO 7</b>	<b>CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO</b>
-----------------	---

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

<b>QUADRO 8</b>	<b>SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
-----------------	--

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

<b>QUADRO 9</b>	<b>ÁREAS ESPECIAIS</b>
-----------------	------------------------

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

<b>QUADRO 10</b>	<b>ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO</b>
------------------	---

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ...º, e n.º... do ...º*").

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO B - PLANO DE URBANIZAÇÃO E PLANO DE URBANIZAÇÃO INTERMUNICIPAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo B, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano de Urbanização/ Plano de Urbanização Intermunicipal.

Quando se trate de alterações apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PU em que materialmente foi alterada a qualificação de "Espaços Centrais" para "Espaços Habitacionais" e "Espaços Verdes". Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- |   |                       |     |    |
|---|-----------------------|-----|----|
| – | Espaços Centrais      | -50 | ha |
| – | Espaços Habitacionais | +30 | ha |
| – | Espaços Verdes        | +20 | ha |

#### QUADRO 1 CONTRATO PARA PLANEAMENTO

Os campos 01 a 03 destinam-se a indicar se a elaboração, alteração ou revisão do Plano de Urbanização foi objeto de contrato de planeamento nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e artigos seguintes do RJGT.

#### QUADRO 3 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Os quadros 3-A e 3-B destinam-se à quantificação das áreas de acordo com a sua classificação e qualificação dentro, respetivamente, da classe de solo urbano e da classe do solo rural.

As categorias indicadas são as definidas nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Os campos 08 e 19 são calculados automaticamente pelo sistema informático, somando as áreas destinadas às diversas categorias, mas o utilizador deve verificar os valores aí constantes.

#### QUADRO 4 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

O campo 03 será calculado automaticamente pelo sistema informático.

#### QUADRO 5 DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS

No quadro 5, para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto", entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto, quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

#### QUADRO 6 DIMENSIONAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS

Nos quadros 6-A e 6-B, para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto", entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto, quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

Nos campos 01 e 02 do quadro 6-A o comprimento deve ser medido pelo eixo da via.

No campo 03 do quadro 6-B a área de infraestruturas viárias e ciclovias é contabilizada incluindo estacionamento e passeios adjacentes.

<b>QUADRO 7</b>	<b>EDIFICABILIDADE</b>
-----------------	------------------------

Nos quadros 7-A e 7-B, tem que ser preenchidos os campos das colunas "Índice bruto de ocupação do solo" e "Índice bruto de utilização do solo", "Número máximo de pisos" e "Moda do número de pisos" para as categorias de solo urbano indicadas nas linhas 01 a 07, para a totalidade do solo urbano na linha 08, bem como para algumas das categorias de solo rural (se existirem) indicadas nas linhas 09 a 13.

- O índice de ocupação do solo ( $I_o$ ) é o quociente entre a área total de implantação ( $\sum A_i$ ) e a área de solo ( $A_s$ ) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem - ( $I_o = (\sum A_i / A_s) \times 100$ ).
- O índice de utilização do solo ( $I_u$ ) é o quociente entre a área total de construção ( $\sum A_c$ ) e a área de solo ( $A_s$ ) a que o índice diz respeito - ( $I_u = (\sum A_c / A_s)$ ).

Quando por algum motivo não seja possível indicar os valores parciais nas linhas 01 a 07 deve pelo menos indicar-se os valores na linha 08.

<b>INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO</b>
--------------------------------------

<b>ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL</b>
---

**INDICAÇÕES GERAIS**

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

<b>QUADRO 1</b>	<b>ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO</b>
-----------------	--

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

<b>QUADRO 2</b>	<b>CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO</b>
-----------------	--

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.



# FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS

Modelo

Plano de Pormenor  
(municipal ou intermunicipal)



**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS**

1		ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL	
A	Municipal <input type="text" value="01"/> <input type="text"/>	Intermunicipal	<input type="text" value="02"/> <input type="text"/>
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:		
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM	<input type="text" value="04"/>	<input type="text"/>
	Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios	<input type="text" value="05"/>	<input type="text"/>
	Área geográfica da parte de dois ou mais municípios	<input type="text" value="06"/>	<input type="text"/>
2		TIPO DE PLANO	
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>
3		LOCALIZAÇÃO	
CCDR	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>	
NUT III/ EIM	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>	
Município(s)	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>	
Lugar(s)	<input type="text" value="04"/>	<input type="text"/>	
4		TIPO DE PROCEDIMENTO	
Elaboração	<input type="text" value="01"/>	Alteração	<input type="text" value="02"/>
		Revisão	<input type="text" value="03"/>
5		DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO	
Designação	<input type="text"/>		
6		AVALIAÇÃO AMBIENTAL	
Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental	Sim	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
	Não	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>
7		CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO	
A	Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano		
	Carta topográfica Oficial	<input type="text" value="01"/>	<input type="text"/>
	Carta Topográfica Homologada	<input type="text" value="03"/>	<input type="text"/>
	Ano da carta oficial	<input type="text" value="02"/>	<input type="text"/>
	Data da homologação	<input type="text" value="04"/>	<input type="text"/>
B	Escala da cartografia de base		
	1:25.000	<input type="text" value="05"/>	<input type="text"/>
	1:10.000	<input type="text" value="06"/>	<input type="text"/>
	1:5.000	<input type="text" value="07"/>	<input type="text"/>
	1:2.000	<input type="text" value="08"/>	<input type="text"/>
	Outra	<input type="text" value="09"/>	<input type="text"/>
	Qual?	<input type="text" value="10"/>	
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano		
	Digital vetorial	<input type="text" value="11"/>	<input type="text"/>
	Digital Raster	<input type="text" value="12"/>	<input type="text"/>
	Analógico	<input type="text" value="13"/>	<input type="text"/>
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano		
	Ano	<input type="text" value="14"/>	<input type="text"/>

8 SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA			
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES		
	Tipo de servidões		Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas	
	02	Rede Natura	
	03	Área Protegida e Rede Natura	
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)	
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN	
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção	
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	
	08	Regime florestal	
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico	
	11	Área de património mundial	
12	Outras		
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS		
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03		Área [hectares]
	13	Parque Nacional	
	14	Reserva Natural	
	15	Parque Natural	
	16	Paisagem Protegida	
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:		
	Áreas desafetadas da RAN e REN		Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	
19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional		

9 ÁREAS ESPECIAIS		
		Área [hectares]
01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana	
02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal	
03	Centro histórico	

10 ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO		
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais revogados	
	01	
	02	
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados	Disposições alteradas ou revogadas
	10	
	11	
	12	

DATA DO PREENCHIMENTO	
Data de finalização do preenchimento:	<input type="text"/> (aaaammdd)

1		EFEITOS REGISTAIS	
Indicar se o Plano de Pormenor tem efeitos registais:		Sim <input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
2		MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLANO DE PORMENOR (QUANDO SE APLIQUE)	
		Plano de intervenção no espaço rústico <input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/>	
		Plano de pormenor de reabilitação urbana <input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>	
		Plano de pormenor de salvaguarda <input type="checkbox"/> 03 <input type="checkbox"/>	
3		CONTRATO PARA PLANEAMENTO	
Indicar se a elaboração/alteração/revisão do Plano foi precedida de contrato de planeamento		Sim <input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
4		VALORES DA PROPOSTA DO PLANO	
A CLASSIFICAÇÃO DO SOLO			
		Área [hectares]	
01	Área de solo urbano		
02	Área de solo rústico		
03	Área de intervenção do plano		
B RECLASSIFICAÇÃO DO SOLO (QUANDO EXISTA)			
		Área [hectares]	
04	Área reclassificada pelo PP como solo urbano		
05	Área reclassificada pelo PP como solo rústico		
06	Total das áreas reclassificadas		
C ESTRUTURA ECOLÓGICA URBANA			
		Área [hectares]	
07	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano		
08	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico		
09	Área total de Estrutura Ecológica		
D EXTENSÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS			
Tipo		Existente [Km]	Proposto [Km]
10	Comprimento da rede viária		
11	Comprimento da rede de ciclovias		
12	Comprimento da rede exclusivamente pedonal		
E ÁREAS DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS			
Tipo		Existente [hectares]	Proposto [hectares]
13	Área da rede viária		
14	Área da rede de ciclovias		
15	Área da rede exclusivamente pedonal		
F HABITAÇÃO			
Tipo		Existente	Proposto
16	N.º Fogos de habitação coletiva		
17	N.º Fogos de habitação unifamiliar		
18	N.º Total de fogos		

G				TURISMO		
		Tipo	Existente			Proposto
19		N.º de unidades de alojamento				
20		N.º de camas turísticas				
H				ESTACIONAMENTO		
		Tipo	Na via pública			Dentro das parcelas/lotés
21		N.º de lugares				
22		Área [ha]				
I				ÁREAS DE CONSTRUÇÃO (AC, MÁX)		
		Tipo	Existente [m2]			Proposto [m2]
23		Habitação [m2]				
24		Comércio/serviços [m2]				
25		Turismo [m2]				
26		Indústria [m2]				
27		Outros usos/atividades [m2]				
28		Total da área de construção [ $\sum Ac$ , máx.]				
J				SUPERFÍCIES GLOBAIS		
		Tipo	Existente [Hectares]			Proposto [Hectares]
29		Área para equipam. de utilização coletiva (EUC)				
30		Área para espaços verdes e de utiliz. coletiva (EVUC)				
31		Área total dos lotes/parcelas (não inclui EUC, EVUC)				
32		Área de implantação dos edifícios (máx.)				
33		Área impermeabilizada				
K				CEDÊNCIAS		
		Tipo	Existente [Hectares]			Proposto [Hectares]
34		Parcelas para equipam. de utilização coletiva				
35		Parcelas para espaços verdes e de utiliz. coletiva				
36		Parcelas para infraestruturas				
37		Parcelas para outros fins				
38		Total				

5				INDICADORES DO PLANO		
A				NÚMERO DE PISOS		
			Existente			Proposto
01		Número máximo de pisos				
02		Número médio de pisos				
B				ÍNDICES BRUTOS RESULTANTES DO PLANO		
						Índice resultante
03		Índice de utilização	$(Iu = \sum Ac / As)$			
04		Índice de ocupação	$(Io = (\sum Ai / As) \times 100)$			
05		Índice de impermeabilização	$(Iimp = (\sum Aimp / As) \times 100)$			
06		Densidade habitacional	$(Dhab = F / As)$			

1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO					
Regulamento	01		Outras peças escritas do plano	09	
Relatório	02		Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10	
Relatório Ambiental	03		Mapa de ruído	11	
Programa de Execução	04		Planta de cadastro existente	12	
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05		Planta de cadastro proposto	13	
Plano de Financiamento	06		Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14	
Caraterização	07		Outras peças desenhadas do plano	15	
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08				
2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO					
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01		Delimitação da classificação do solo	11	
Parâmetros de uso do solo	02		Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12	
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03		Delimitação de unidades de execução	13	
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04		Cadastro existente	14	
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05		Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15	
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06		Desenho urbano	16	
Regras respeitantes à perequação	07		Uso/função dos lotes ou parcelas	17	
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08		Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18	
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09		Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19	
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10		Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20	

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

#### INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de plano territorial** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional  ha
- Património Mundial  ha

#### QUADRO 1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

#### QUADRO 2 TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

#### QUADRO 3 LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

#### QUADRO 5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d... - Revisão*" ou "*Plano Diretor Intermunicipal d...*", "*Plano de Urbanização de ...- Alteração*").

<b>QUADRO 6</b>	<b>AVALIAÇÃO AMBIENTAL</b>
-----------------	----------------------------

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

<b>QUADRO 7</b>	<b>CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO</b>
-----------------	---

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

<b>QUADRO 8</b>	<b>SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
-----------------	--

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

<b>QUADRO 9</b>	<b>ÁREAS ESPECIAIS</b>
-----------------	------------------------

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

<b>QUADRO 10</b>	<b>ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO</b>
------------------	---

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ...º, e n.º... do ...º*").

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO C - PLANO DE PORMENOR E PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo C, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano de Pormenor Municipal/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando se trate de alterações, apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PP em que materialmente se aumentou a área de construção para habitação por diminuição de igual área de construção destinada a Comércio/serviços e a Outros usos/atividades. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma no quadro 4-I:

- Habitação	+1500	m2
- Comércio/serviços	-1000	m2
- Outros usos/atividades	-500	m2

#### QUADRO 1 EFEITOS REGISTAIS

Indicar nos campos 01 ou 02 se o Plano de Pormenor tem ou não efeitos registais, de acordo com o 108.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio).

Para o Plano de Pormenor ter efeitos registais é indispensável ter o conteúdo material e o conteúdo documental, previstos no n.º a) a d) e g) a i) do artigo 102.º, e no n.º 3 do artigo 107.º do RJIGT.

#### QUADRO 2 MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLANO DE PORMENOR

Os campos 01 a 03 destinam-se a indicar se o plano adotou, por deliberação da Câmara Municipal ou da(s) entidade(s) responsável(is) pela elaboração do plano territorial intermunicipal, alguma das modalidades específicas prevista no artigo 103.º do RJIGT, a saber: plano de intervenção no espaço rústico, plano de pormenor de reabilitação urbana, plano de pormenor de salvaguarda.

#### QUADRO 3 CONTRATO PARA PLANEAMENTO

Os campos 01 e 02 destinam-se a indicar se a elaboração, alteração ou revisão do plano de pormenor foi objeto de contrato de planeamento nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e artigos seguintes do RJIGT.

#### QUADRO 4 VALORES DA PROPOSTA DO PLANO

Os valores totais solicitados nos campos 03, 06, 09, 18, 28 e 38 do quadro 4 são calculados automaticamente na plataforma informática, não obstante o utilizador verificar o resultado por poderem ocorrer erros na introdução dos valores parcelares.

Nas partes D a G e I a K do quadro 4, para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto", entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto, quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

Nos campos 10 a 12 os valores a indicar são medidos pelo eixo da via.

#### QUADRO 5 INDICADORES DO PLANO

No preenchimento do quadro 5-A deverá atender-se às definições constantes da regulamentação do RJIGT respeitante aos conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

Os campos 03 a 06 do quadro 5-B serão calculados automaticamente pela plataforma informática com base nos valores introduzidos em campos anteriores.



## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

#### QUADRO 1

#### ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

#### QUADRO 2

#### CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.

